

LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART. 1.º - Fica alterado o § 1.º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 97, de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 17 - ...

§ 1.º - Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.18, e 17.19 da Lista de Serviços anexa à presente Lei Complementar. (NR)”

ART. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 2009.

EMANOEL MARIANO CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

ROBSON MOREIRA COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças